



PARECER JURÍDICO Nº 02/2026

Interessado: Câmara Municipal de Várzea/RN

Assunto: Análise jurídica do Projeto de Lei Municipal nº 002/2026

Ementa: Concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB). Revogação da Lei Municipal nº 567/2025.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei Municipal nº 002/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) que atuam no âmbito do Município de Várzea/RN, bem como revoga a Lei Municipal nº 567/2025.

O Projeto foi encaminhado acompanhado da Mensagem nº 002/2026 do Gabinete do Prefeito, na qual se expõem as razões de interesse público, notadamente a necessidade de garantir segurança jurídica, clareza orçamentária e a continuidade da prestação dos serviços de saúde na Atenção Básica do Município.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A matéria versada no Projeto de Lei insere-se na competência constitucional do Município, nos termos dos arts. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal, que atribuem aos entes municipais a responsabilidade pela promoção da saúde pública e pela legislação de interesse local.

A iniciativa do Chefe do Poder Executivo revela-se adequada, uma vez que o Projeto trata de autorização para concessão de benefícios, organização administrativa e geração de despesa pública, matérias que, por sua natureza, inserem-se na esfera de atribuições do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei está em consonância com a Lei Federal nº 12.871/2013, alterada pela Lei Federal nº 14.621/2023, que instituiu e reestruturou o Programa Mais Médicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização

para o Brasil. As contrapartidas municipais previstas — Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação — encontram respaldo nas normativas do Ministério da Saúde, que autorizam e disciplinam tais benefícios como instrumentos de fixação de profissionais médicos em localidades de maior vulnerabilidade.

O Projeto define expressamente a natureza indenizatória dos auxílios concedidos, afastando qualquer caracterização como verba remuneratória, salarial ou previdenciária. Tal previsão encontra respaldo na jurisprudência consolidada dos tribunais pátrios, evitando a incidência de encargos trabalhistas, previdenciários ou reflexos em outras vantagens, o que reforça a legalidade da proposição.

Constata-se que o Projeto prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município ou no Fundo Municipal de Saúde, autorizando-se a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Ressalte-se que a adequação orçamentária e financeira, bem como o atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), constituem atribuições precípuas do Poder Executivo, devendo ser observadas quando da execução da norma, não se verificando, no texto legal, vício formal que comprometa sua validade.

Sob o aspecto da técnica legislativa, o Projeto de Lei observa as diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, objetiva e sistematizada, não se identificando impropriedades jurídicas ou formais que demandem correção.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que o Projeto de Lei Municipal nº 002/2026 é juridicamente viável, encontrando-se em conformidade com a Constituição Federal, a legislação infraconstitucional vigente e os princípios que regem a Administração Pública, não havendo óbice jurídico à sua tramitação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Várzea/RN.

É o parecer.

Várzea/RN, 21 de janeiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização

JULLYANA KELLY DE MACÊDO CAVALCANTE - OAB/RN Nº 15388

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Várzea/RN